

# CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017-SMEJDL



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

Chamada Pública n.º 001/2018-SMEJDL, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e 4, de 2 de abril de 2015.

A Prefeitura Municipal de FORTIM, pessoa jurídica de díreito público, com sede à Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.756/001-20, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Naselmo de Sousa Ferreira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e 4, de 2 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 18 de janeiro de 2018 á 06 de fevereiro de 2018, das 08\(hamma 30\)xmin ás 13\(hamma 13\)h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, situada a Rua Francisco Augustinho, 238 – Fortim - CE.

# CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO - I ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS;

ANEXO - II MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO - III MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO;

ANEXO – IV MODELO DE PROJETO DE VENDA - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

ANEXO – V DECLARAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIÁR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

ANEXO – VI DECLARÁÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

#### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2018, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	V. UNT	V. TOTAL
01	1.080	Kg	ACEROLA fresca, mantendo as características organolépticas, embaladas em sacos plásticos de 500 gramas ou 1kg.Frescas, integras, colidas na véspera da entrega.	5,45	5.886,00
02	4.000	Kg	<b>MELANCIA fresca</b> , mantendo as características organolépticas (cor, sabor) com peso individual médio de 8 kg. Isenta de substância terrosa ou corpos estranhos.	1,20	4.800,00
03	4.000	Kg	BANANA PACOVAN fresca, em pencas, entregue em caixas, unidades graúdas, com as características organolépticas mantidas, sem amassados, ferimentos e defeitos. Entrega com grau de maturação de 80%. Peso mínimo 100 gramas cada.	2,50	10.000,00
04	4.000	Kg	<b>MELÃO japonês ou espanhol,</b> fresco entregue em caixas de papelão ou plástica, íntegros e com grau de maturação conforme solicitado, mantendo as características organolépticas.	2,35	9.400,00
05	3.000	Kg	<b>MAMÃO formosa</b> , integro, sem sujidades apresentando adequado grau de maturação, sem manchas.	1,83	5.490,00
06	4.000	Kg	GOIABA vermelha, frescas em adequado grau de maturação.	5,40	21.600,00
07	1.000	kg	CAJU, pedúnculo, íntegro e com adequado grau de maturação. Colhido na data da entrega. Entregue em sacos plásticos com 5kg no máximo.	2,70	2.700,00



					0-11
08	40.000	Unid.	OVOS frescos de galinha, peso mínimo 60 gramas, integros, sem sujidades na casca. Inspecionado segundo legislação vigente.	0,60	24,000,00
09	800	Kg	BATATA doce, roxa ou branca, fresca sem sujidades, íntegra.	2,75	2.200,00
10	800	Kg	JERIMUM caboclo, jacarezinho ou de leite, inteiro, íntegro sem sujidades, fresco.	2,90	2.320,00
11	1000	Kg	MACAXEIRA, fresca, própria para uso em preparações culinárias.	2,40	2.400,00
12	800	Kg	PIMENTÃO VERDE, fresco, integro sem sujidades.	3,70	2.960,00
13	1100	Unid	ALFACE CRESPA, folhas verdes, fresco.Molho	2,40	2.640,00
14	300	Kg	TOMATE CEREJA, adequado grau de maturação, fresco, entregue em sacos plásticos de 0,5kg	11,00	3.300,00
15	1000	Kg	TOMATE TIPO CAJÁ, adequado grau de maturação, fresco.	4,00	4.000,00
16	1000	Kg	FARINHA D'AGUA, produzida com farinha de mandioca, entregue em embalagens de plástico de 1kg. Apresentando data de validade e fabricação. Apresentar selo de inspeção SIE, SIM ou Alvará da Vigilância Sanitária do Município.	5,10	5.100,00
17	900	Kg	<b>FEIJÃO DE CORDA,</b> sem insetos e impurezas, embalado em sacos de 1kg plástico, com data de validade e produção.	5,10	4.590,00
18	1.250	Kg	Bolo fofo de caju- embalado em filme plástico e a base com prato de papelão descartável, próprios para alimentos, contendo etiqueta com data de fabricação e validade. Produzido 01 dia antes da entrega. Apresentar selo de inspeção, SIM ou Alvará da Vigilância Sanitária do Município.	10,00	12.500,00
19	1.250	Kg	Bolo fofo de castanha de caju - embalado em filme plástico e a base com prato de papelão descartável, próprios para alimentos, contendo etiqueta com data de fabricação e validade. Produzido 01 dia antes da entrega. Apresentar selo de inspeção, SIM ou Alvará da Vigilância Sanitária do Município	10,00	12.500,00
20	500	Kg	Bolo de macaxeira- embalado em filme plástico e a base com prato de papelão descartável, próprios para alimentos, contendo etiqueta com data de fabricação e validade. Produzido 01 dia antes da entrega. Apresentar selo de inspeção SIM ou Alvará da Vigilância Sanitária do Município.	10,00	5.000,00
21	1.000	Kg	Biscoito de goma de tapioca, coco ou castanha embalado em saco plástico individual para alimento, pesando aproximadamente 40 gramas cada, contendo etiqueta com data de fabricação e validade. Produzido 01 dia antes da entrega. Apresentar selo de inspeção SIM ou Alvará da Vigilância Sanitária do Município. Produto artesanal sem adição de corantes, conservantes e saborizantes.	12,00	12.000,00
22	500	Kg	Tapioca redonda, preparada com de goma de tapioca e coco ralado. Peso unitário 50 gramas se individual ou 1,5kg se de forno. Preparada no dia da entrega. Entregue em caixas plásticas com tampa próprias para alimentos. Apresentar selo de inspeção SIM ou Alvará da Vigilância Sanitária do Município. Produto artesanal sem adição de corantes, conservantes e saborizantes.	9,00	4.500,00
23	400	Kg	Bolinho de coco, tipo "Maria maluca", caseiro de coco, peso médio individual de 50 gramas. Embalado em saco plástico lacrado, produzido no dia anterior a entrega. Apresentar selo de inspeção SIM ou Alvará da Vigilância Sanitária do Município. Produto artesanal sem adição de corantes, conservantes e saborizantes.	11,00	4.400,00
24	250	Kg	Colorau natural - preparado com semente de urucum, embalado em potes plásticos com tampa, peso 500g, etiquetas com data de produção e validade, alvará da Vigilância Sanitária do Município ou SIM.	11,00	2.750,00
25	200	Kg	Pimenta de cheiro, fresca, em adequado grau de maturação.	11,00	2.200,00
26	6.000	Molho	Cheiro verde - entregue fresco em molhos de tamanho padronizado, folhas verdes.	0,55	3.300,00
27	300	Molho	Hortelã – entregue fresco em molhos de tamanho padronizado, folhas verdes.	2,00	600,00
			Valor Total		173.136,0



\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 4, de 2 de 2011). de 2015, Art. 29, §3°).

#### 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE- Programa Nacional de Alimentação do Escolar; 1601.12.306.0010.2.041 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

#### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º4, de 2 de abril de 2015.

# 3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- l a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II Comprovante de endereço, água, luz, telefone ou comprovante residencial;
- III a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- IV Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFB e Seguridade Social INSS;
- V Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- VI Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- VII o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VIII o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (e/ou/ Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IX a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- X a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- XI Declaração da Agricultura Familiar Produção Própria Grupos Formais com reconhecimento de firma em cartório.
- XII Declaração do Agricultor Familiar Produção Própria Para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais, com reconhecimento de firma em cartório.

#### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II Comprovante de endereço, água, luz, telefone ou comprovante residencial;
- III Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFB e Seguridade Social INSS;
- IV Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- V Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- VI o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VII o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- VIII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IX a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- XI Declaração da Agricultura Familiar Produção Própria Grupos Formais, com reconhecimento de firma em cartório
- XII Declaração do Agricultor Familiar Produção Própria Para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais, **com reconhecimento de firma em cartório**.





## 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ:

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias:

II – Comprovante de endereço, água, luz, telefone ou comprovante residencial do responsável competente:

III - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;

IV - Certidão Negativa de Débitos Estadual;

V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:

VI - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

IX - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

X - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

XI - Declaração da Agricultura Familiar Produção Própria Grupos Formais, com reconhecimento de firma em cartório.

XII – Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria Para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais, **com reconhecimento de firma em cartório**.

#### 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais od Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 4, de 2 de abril de 2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva guando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

# 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

l - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP disica sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP disica organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer Juventude, Desporto e Lazer, com sede à Rua Francisco Augustinho, nº 238, Centro, Fortim/CE, até 03 (três) dias úteis apos a convocação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

N°	Produto				

#### 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da Entrega	Periodicidade de entrega (semanal/quinzenal)
		<b>X</b> 0/	
		/ 80	

#### 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

#### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2- Declarado o vencedor, qualquer participante da presente chamada pública poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-SMEJDL, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS



- 10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de FORMA de Licitação no horário de 08h30min as 13h00min, de segunda a sexta-feira.
- 10.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

FORTIM - CE, 16 de janeiro de 2018

José Neto de Castro
Presidente da Comissão de Licitação



# ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	V. UNT	V. TOTAL
			ACEROLA fresca, mantendo as características organolépticas,	7. 0111	V. TOTAL
01	1.080	Kg	embaladas em sacos plásticos de 500 gramas ou 1kg.Frescas, integras,		
			colidas na véspera da entrega.	5,45	5.886,00
			MELANCIA fresca, mantendo as características organolépticas (cor,		
02	4.000	Kg	sabor) com peso individual médio de 8 kg. Isenta de substância terrosa	1,20	4.800,00
			ou corpos estranhos.	,	,
			BANANA PACOVAN fresca, em pencas, entregue em caixas,		
03	4.000	1/~	unidades graúdas, com as características organolépticas mantidas, sem	0.50	40.000.00
03	4.000	Kg	amassados, ferimentos e defeitos. Entrega com grau de maturação de	2,50	10.000,00
			80%. Peso mínimo 100 gramas cada.		
			MELÃO japonês ou espanhol, fresco entregue em caixas de papelão		
04	4.000	Kg	ou plástica, integros e com grau de maturação conforme solicitado,	2,35	9.400,00
			mantendo as características organolépticas.		·
05	2 000	1/~	MAMÃO formosa, integro, sem sujidades apresentando adequado grau	4.00	F 400 00
05	3.000	Kg	de maturação, sem manchas.	1,83	5.490,00
06	4.000	Kg	GOIABA vermelha, frescas em adequado grau de maturação.	5,40	21.600,00
07	4.000		CAJU, pedúnculo, íntegro e com adequado grau de maturação. Colhido		
07	1.000	kg	na data da entrega. Entregue em sacos plásticos com 5kg no máximo.	2,70	2.700,00
00	40.000	11-13	OVOS frescos de galinha, peso mínimo 60 gramas, integros, sem	0.00	04.000.00
80	40.000	Unid.	sujidades na casca. Inspecionado segundo legislação vigente.	0,60	24.000,00
09	800	Kg	BATATA doce, roxa ou branca, fresca sem sujidades, íntegra.	2,75	2.200,00
		_	JERIMUM caboclo, jacarezinho ou de leite, inteiro, integro sem		
10	800	Kg	sujidades, fresco.	2,90	2.320,00
11	1000	Kg	MACAXEIRA, fresca, própria para uso em preparações culinárias.	2,40	2.400,00
12	800	Kg	PIMENTÃO VERDE, fresco, integro sem sujidades.	3,70	2.960,00
13	1100	Unid	ALFACE CRESPA, folhas verdes, fresco.Molho	2,40	2.640,00
			TOMATE CEREJA, adequado grau de maturação, fresco, entregue em		_
14	300	Kg	sacos plásticos de 0,5kg	11,00	3.300,00
15	1000	Kg	TOMATE TIPO CAJÁ, adequado grau de maturação, fresco.	4,00	4.000,00
	1000	1.9	FARINHA D'AGUA, produzida com farinha de mandioca, entregue em	1,00	11000,00
			embalagens de plástico de 1kg. Apresentando data de validade e	<b>5</b> 40	
16	1000	1000 Kg	fabricação. Apresentar selo de inspeção SIE, SIM ou Alvará da	5,10	5.100,00
			Vigilância Sanitária do Município.		
		.,	FEIJÃO DE CORDA, sem insetos e impurezas embalado em sacos de	<b>7.10</b>	1.500.00
17	900	Kg	1kg plástico, com data de validade e produção.	5,10	4.590,00
			Bolo fofo de caju- embalado em filme plástico e sase com prato de		
			papelão descartável, próprios para alimentos, esotendo etiqueta com		
18	1.250	Kg	data de fabricação e validade. Produzido 01 dia antes da entrega.	10,00	12.500,00
1			Apresentar selo de inspeção, SIM ou Alvará da Vigilância Sanitária do	1	
		1	Município.		
			Bolo fofo de castanha de caju - embalado em filme plástico e a base		
			com prato de papelão descartável, próprios para alimentos, contendo		
19	1.250	Kg	etiqueta com data de fabricação e validade. Produzido 01 dia antes da	10,00	12.500,00
			entrega. Apresentar selo de inspeção, SIM ou Alvará da Vigilância	,	
			Sanitária do Município		
			Bolo de macaxeira- embalado em filme plástico e a base com prato de		
			papelão descartável, próprios para alimentos, contendo etiqueta com		
20	500	Kg	data de fabricação e validade. Produzido 01 dia antes da entrega.	10,00	5.000,00
			Apresentar selo de inspeção SIM ou Alvará da Vigilância Sanitária do		0.000,00
			Município.		
			Biscoito de goma de tapioca, coco ou castanha - embalado em saco	<u> </u>	
			plástico individual para alimento, pesando aproximadamente 40 gramas		
04	4.000	17.	cada, contendo etiqueta com data de fabricação e validade. Produzido	40.00	40.000.00
21	1.000	Kg	01 dia antes da entrega. Apresentar selo de inspeção SIM ou Alvará da	12,00	12.000,00
			Vigilância Sanitária do Município. Produto artesanal sem adição de		
		1	corantes, conservantes e saborizantes.		



					0			
22	500	Kg	Tapioca redonda, preparada com de goma de tapioca e coco ralado. Peso unitário 50 gramas se individual ou 1,5kg se de forno. Preparada no dia da entrega. Entregue em caixas plásticas com tampa próprias para alimentos. Apresentar selo de inspeção SIM ou Alvará da Vigilância Sanitária do Município. Produto artesanal sem adição de corantes, conservantes e saborizantes.	9,00	4.500,00			
23	400	Kg	Bolinho de coco, tipo "Maria maluca", caseiro de coco, peso médio individual de 50 gramas. Embalado em saco plástico lacrado, produzido no dia anterior a entrega. Apresentar selo de inspeção SIM ou Alvará da Vigilância Sanitária do Município. Produto artesanal sem adição de corantes, conservantes e saborizantes.	11,00	4.400,00			
24	250	Kg	Colorau natural - preparado com semente de urucum, embalado em potes plásticos com tampa, peso 500g, etiquetas com data de produção e validade, alvará da Vigilância Sanitária do Município ou SIM.	11,00	2.750,00			
25	200	Kg	Pimenta de cheiro, fresca, em adequado grau de maturação.	11,00	2.200,00			
26	6.000	Molho	Cheiro verde - entregue fresco em molhos de tamanho padronizado, folhas verdes.	0,55	3.300,00			
27	300	Molho	Hortelã – entregue fresco em molhos de tamanho padronizado, folhas verdes.	2,00	600,00			
	Valor Total							





#### ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

AGRICULTURA

ESCOLAR/PNAE;

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2018/SMEJDL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-SMEJDL

FAMILIAR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA

**PARA** 

Preco

Unitário(divulgado na Chamada Pública

Preco Total

SS NO SUL OCA O

ALIMENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de FORTIM, pessoa jurídica de direito público, com sede à Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.756/0001-20, representada neste ato pela Respectiva Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, a Sra. Ivoneide de Araújo Rodrigues, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à \_, n.º\_\_\_\_ em (município), inscrita no CNPJ sob n.º\_\_\_ formal), CPF sob n.º\_ \_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-SMEJDL, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. **Produtos** Unidade Quantidade Periodicidade de Preços de aquisição Entrega





#### Valor do Contrato

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesas
1601.12.306.0010.2.041 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

<sup>\*</sup> PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO:
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e 4, de 2 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.





#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de FORTIM - CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

FORTIM - CE,de de 2018.	
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)	
	1
CONTRATADA (Grupo Formal)	
TESTEMUNHAS:	
2.	
CPF:	
2 CPF:	





## MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

#### PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição	

<sup>\*</sup> Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº n.º 4, de 2 de abril de 2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

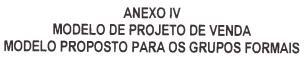
Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição	
		/				

Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. X Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art.29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de Chamada Pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº n.º 4, de 2 de abril de 2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizaros mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.







PROJETO DE VE	NDA DE	GÊNER	OS ALIMI	ENTÍCIO ESCOL			ICULTU	RA FAM	IILIAR PARA	A ALIMENTAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №										
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES										
GRUPO FORMAL										
1. Nome do Proponente 2. CNPJ										
3. Endereço						4. Mu	nicípio/l	JF		
5. E-mail				6. DDD	/Fone	e			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banc	0		10	). Agêı	ncia Coi	rente	11. Cor	nta Nº da Conta
12. Nº de Associad		Nº de /	Associado	s de ac	ordo	com	a Lei r	nº 14. Físic		ociados com DAP
15. Nome do repres	sentante	legal	16. CPF	-				17. DI	DD/Fone	_
18. Endereço					19	19. Município/ UF				
	II - IDEN	TIFICAÇ	ÃO DA EI	NTIDADE	EX	CUT	ORA DO	PNAE/	FNDE/MEC	
1. Nome da Entidad	de		2. CNP	J		3. Município/UF				
4. Endereço						5. DDD/Fone				
6. Nome do represe	entante e	e e-mail			7.	CPF				
				ELAÇÃO	DE F					
1. Produto	2. Un	idade	3. Quanti	dade		4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de	
					4	.1. Un	itário	4	.2. Total	Entrega dos produtos
		-								
OBS: * Preço publi	cado no	Edital nº	001/2018	(o mesm	o qu	e cons	sta na cl	namada	pública).	
Declaro estar de a com as condições			ndições e	stabeleci	das i	neste	projeto	e que as	s informaçõe	es acima conferem
Local e Data			Assinat	Assinatura do Representante do Grupo Forma		te do	Fone/E-mail:			



# MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE V	ENDA DE	GÊNER	OS ALIMENTÍCIOS	DA AGF AR/PNAE		RA FAMILIA	AR PARA	A ALIMENTAÇÃO	
IDENTI	FICACAC	DA PRO	POSTA DE ATEND			AL/CHAM	ADA PLIF	RLICA Nº	
		-	IDENTIFICAÇÃO D	OS FORI	VECEDO	RES	ID/ (TOE	DETO/ CIT	
			GRUPO II						
1. Nome do Proponente					. CPF				
3. Endereço					4. Muni	cípio/UF			
5. E-mail			6. DDD/Fone			7. CEP			
8. № DAP Jur	ídica		9. Banco	10. A	gência C	orrente	11. Co	onta Nº da Conta	
12. Nº de Associa	12. Nº de Associados 13. Nº de			do com a	ı Lei nº	14. N°	14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do rep	resentan	te legal	16. CPF			17. DDD/Fone			
	18. Er	dereço				19. Município/UF			
	II - IDEN	NTIFICAÇ	AO DA ENTIDADE	EXECUT	ORA DO	PNAE/FN	DE/MEC		
1. Nome da Entida		-	2. CNPJ			3. Município/UF			
4. Endereço						5. DDD/Fone			
6. Nome do repres	sentante	e e-mail	7. CPF						
			III - RELAÇÃO	DE PROD	OUTOS				
1. Produto	2. Un	idade	3. 4. Preço de A Quantidade			Aquisição'	5. Cronograma de		
				4.1. U	nitário	4.2.	Total	Entrega dos produtos	
OBS: * Preco pub	licado no	Edital n x	001/2018 (o mesmo	gue cor	sta na ch	amada púl	olica).		
	acordo co	om as co	ndições estabelecid					es acima conferem	
Local e Data			Assinatura do Representante do Grupo Forma			Fone/E-mail:			







# MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE V	'ENDA DE	E GÊNER	OS ALIME	NTÍCIO	S DA AC	RICULT	URA F	ΑM	IILIAR PARA	ALIMENTAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº										
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR										
FORNECEDOR INDIVIDUAL										
1. Nome do Proponente				2. CPF						
3. Endereço			4. Município/UF				5. CEP			
6. Nº DAP Física			7. DDD/Fone				8.E-mail(quandohouver)			
12. Nº de Associados 13. Nº de			Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006				14. № de Associados com DAP Física			
9. Banco			10.№ da Agência			1	11.№ da Conta Corrente			
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS										
1. Produto	uto 2. Unidade 3. Quar									
					4.1. Unitário			4.2. Total de		
								Entrega dos produtos		
		_								
OBS: * Proce publicado no Editol nº 001/2019 (o mosmo que conste na abamada nública)										
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).  III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC										
			CNPJ	<del>_</del>			Município			
Endereço								Fone		
Nome do Representante Le				egal CPF						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.										
Local e Data: Assinatura do				Fornecedor Individual				CPF:		





ANEXO – V MODELODE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRUDUÇÃO PRÓPRIA GRUPO FORMAIS

	DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (	(CHAMADA PÚBLIC	A Nº	_/2018-SMEJDL)
Eu,	com CNPJ: N°	representante	da e Da	Cooperativa/Associação AP Jurídica nº
relaciona	para fins de participação no Programa Nacional dos no projeto de venda são oriundos de proden n esta cooperativa/associação.	de Alimentação Esc	olar – PNAE,	que os gêneros alimentícios
	Local,	/ / 2018		
	As	sinatura		







# ANEXO – VI MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRUDUÇÃO PRÓPRIA GRUPO INFORMAIS OU FORNECEDORES INDUVIDIAIS

DECLAR	AÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBI	LICA N°/2018-SMEJDL)
declaro, para fins de	com CPF: Nº participação no Programa Nacional de Alimentação I eto de venda em meu nome são oriundos de produçã	Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
	Local, / / 2018	

